

## PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIOS PEPAL

### 5ª EDIÇÃO

#### ----- ACTA DO JÚRI -----

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, pelas 10 horas, reuniu o Júri designado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de dez do mesmo mês, constituído por SUSANA ISABEL MARQUES LEMOS, Vereadora em regime de tempo inteiro, que presidiu, e pelos vogais efetivos, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, Chefe da Divisão Administrativa e RICARDO INÁCIO DE CASTRO, Chefe da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Cultural e Educação, para procederem à densificação dos métodos de seleção previstos no ponto nº. 10, do aviso de oferta de estágios publicitado no Jornal de Notícias e no Diário de Viseu, ambos do dia dez de março de 2015, bem como divulgado no site desta Câmara Municipal.

----- De acordo com o estipulado no artigo 7º., do Decreto-Lei nº. 166/2014, de 6 de novembro, em conjugação com o artigo 8º., da Portaria nº. 254/2014, de 9 de dezembro, o procedimento de recrutamento e seleção dos candidatos é da responsabilidade da entidade promotora, a quem cabe a respectiva parametrização e a definição da fórmula da avaliação curricular.

----- Conforme resulta da leitura do ponto 10.1, do aviso de oferta de estágios, a classificação final (CF) dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = AC \times 50\% + (EI \times 50\%)$ , sendo AC a avaliação curricular e a EI a entrevista individual. Verifica-se, pois, que foi dada igual importância aos dois métodos de seleção, sendo que a entrevista individual deverá permitir ao Júri recolher fatos relativos ao candidato, como a qualificação, a experiência profissional e características profissionais ligadas à motivação, interesse e envolvimento no processo, maturidade, capacidade de relacionamento, expressão e compreensão verbal, entre outros.

----- Ora, constatando o Júri não estar especialmente prevista, nem nos normativos legais supra mencionados, nem tão pouco no aviso de oferta de estágios, qualquer menção relacionada com a não comparência dos candidatos à Entrevista Individual, bem assim como ao estabelecimento de sub-critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos, afigura-se necessário e mesmo imperioso que se proceda à sua definição antes da apresentação de candidaturas.

----- Nesta conformidade, o Júri deliberou, por unanimidade:

- a. Excluir todos os candidatos que não compareçam à Entrevista Individual, após recebimento da notificação para o efeito, nos termos legais; -----
- b. Que, em caso de igualdade de classificação final entre dois ou mais candidatos, têm preferência na ordenação os candidatos que: -----
1. Tenham residência na área do Município de Moimenta da Beira; -----
  2. Detenham nota superior na média da licenciatura; -----
  3. Detenham grau académico superior (mestrado ou doutoramento), na área da licenciatura; -----
  4. Detenham maior pontuação no critério Experiência Profissional; -----
- Quando eram doze horas e quinze minutos, a Presidente do Júri declarou encerrada esta reunião. -----
- Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

O JURI

Silvana Líbel Paixões Neves  
Autorizou-se o seu Padrão  
Ricardo Soárez de Carvalho

